



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**ATA DA SESSÃO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 02º SEGUNDAS E 03º  
COLOCADAS, DO PROCESSO Nº 151/ 2018  
Pregão Presencial Nº 08. 122/2018**

Aos 15 dias do mês de outubro de 2018, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através da Portaria nº 021/2016 - 2 - Permanente para procederem a convocação das empresas classificadas como 02º segundas e 03º terceiras colocadas, das empresas **GRAFICA ARAUJO LTDA e VILLANE CUSTÓDIO VILELA DE SOUZA**, participantes do Pregão Presencial nº 122/2018, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ-MG**. Atendendo ao chamado do pregoeiro efetuado via e-mail e por contato telefônico, compareceram somente as empresas **GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS EDITORA EIRELI EPP**, (CNPJ: 22.924.085/0001-37), neste ato representada legalmente pelo Sr. Valdir Gonçalves de Almeida, portador do CPF nº652.102.392-91; e **LEANDRO RAFAEL DA SILVA 36278008858 ME**, (CNPJ: 19.607.649/0001-01) neste ato representada legalmente pelo Sr. Leandro Rafael da Silva, portador do CPF nº 362.780.088-58. O pregoeiro iniciou a sessão informando aos representantes presentes que a realização da sessão era necessária, pelo fato de que as empresas **GRAFICA ARAUJO LTDA e VILLANE CUSTÓDIO VILELA DE SOUZA** vencedoras do certame na sessão anterior realizada na data de 11/09/2018, não regularizaram a documentação pendente na ocasião do certame, sendo necessária a realização de uma nova sessão para negociação de preços e abertura do envelope de Habilitação das empresas ainda não habilitadas. O pregoeiro declarou aos licitantes que fará nova negociação nos itens, no qual obteve êxito conforme mapa em anexo resultando nos menores preços apresentados, confrontados com os preços máximos admitidos pelo instrumento convocatório. Foi iniciada a convocação das empresas classificadas como 02º segundas e 03º terceiras colocadas da empresa **VILLANE CUSTÓDIO VILELA DE SOUZA** e após foi iniciada a convocação das empresas classificadas como 02º segundas e 03º terceiras colocadas da empresa **GRAFICA ARAUJO LTDA**, conforme mapa de apuração que fará parte integrante desta ata. Ao realizar a convocação das empresas classificadas como 02º segundas e 03º terceiras colocadas, a empresa **ELZA CORREA 66291399687 (CNPJ: 21.013.146/0001-41)** ficou como 02º colocadas das duas empresas inabilitadas, momento esse que o pregoeiro realizou abertura do envelope de Habilitação da empresa, e verificou que **Certidão de Débitos Estaduais** encontrava-se vencida, foi usada como data base para conferência dos documentos a data **11/09/2018** data do primeiro certame. Devido ao fato da empresa possuir o status de microempresa, poderia ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação da referida certidão escoimadas de seus vícios, porém o pregoeiro a fim de simplificar o procedimento licitatório e evitando o excesso de formalismo, deixou de inabilitar a empresa efetuando diligência aos Site da Fazenda Estadual para emissão de nova certidão com data vigente. Desta forma foi emitida nova certidão vigente e negativa sendo sanada a irregularidade cometida pela empresa, sendo a empresa declarada habilitada. O pregoeiro declara as empresas **GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS EDITORA EIRELI EPP, ELZA CORREA 66291399687 e LEANDRO RAFAEL DA SILVA 36278008858 ME** vencedores conforme itens relacionados no mapa de apuração e sendo-lhes adjudicados os itens objeto do certame, sendo-lhe entregue uma cópia do respectivo mapa. O Pregoeiro abriu aos licitantes oportunidades para que manifestassem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e imotivada importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, sendo que os representantes legais das empresas informaram que não tinham interesse em interpor recurso, operando-se assim a decadência ao direito de recurso. O Pregoeiro determinou o encaminhamento deste processo devidamente instruído, à autoridade superior, para a homologação e a contratação. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

Araxá, 31 de Janeiro de 2018.

Fabício Antônio de Araújo  
Pregoeiro

Libânia Rosa Candido  
Membro da Equipe

Cristiane Aparecida Morais Miranda  
Membro da Equipe

Nuciene Batista leal  
Representante da Secretaria Municipal de saúde

**GOVPRINT SOLUCOES GRAFICAS EDITORA EIRELI EPP**

**LEANDRO RAFAEL DA SILVA 36278008858 ME**